



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Básica Tiago Gonçalves Barbosa		
EMENTA: Credencia a Escola de Educação Básica Tiago Gonçalves Barbosa, em Itapipoca, autoriza o funcionamento da educação infantil e reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2007.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU N° 02418470-5	PARECER: 0537/2005	APROVADO: 05.09.2005

I – RELATÓRIO

Antônia das Dores Silva Oliveira, diretora da Escola de Educação Básica Tiago Gonçalves Barbosa, situada no Distrito de Olho D'água, em Itapipoca, mediante processo nº 02418470-5, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização do funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino e foi criada pelo Decreto nº 033/2002, da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

O corpo docente é composto de cinco professores habilitados e dois autorizados. Responde pela secretaria Catarina Teixeira Braga, Registro nº 2946/90.

O currículo apresentado é composto por uma base nacional comum e uma parte diversificada, atendendo às determinações da LDB.

O processo deu entrada neste Conselho, no ano de 2002, e, após algumas diligências requeridas por esta assessoria técnica, o processo ainda está incompleto; faltam elementos, como professores habilitados nas áreas específicas, precariedades nas instalações físicas e regimento escolar em desacordo com a Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando a justificativa anexada ao processo pela diretora, onde comunica que a instituição funciona numa localidade de difícil acesso e a instituição já oferece a 8ª série, sendo esta a única instituição escolar na localidade, que seja concedido o pleito em pauta, pelo período de três anos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido baseia-se na Lei nº 9394/96 e nas Resoluções nº 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0537/2005

III – VOTO DO RELATOR

Como no todo, não há descumprimento geral da legislação vigente, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Educação Básica Tiago Gonçalves Barbosa, em Itapipoca, à autorização do funcionamento da educação infantil e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007.

Determinamos que, por ocasião do credenciamento, a instituição apresente a este Conselho a relação do corpo docente devidamente habilitado na forma da Lei, instalações dignas para o desenvolvimento de suas atividades, projeto pedagógico, regimento escolar e plano de trabalho escolar anual, conforme Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum”, do Plenário nos termos da Resolução nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 05 de setembro de 2005.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara e relator

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC